



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 29 de junho de 2021 - Nº 2720 - Divulgado em 28/06/2021

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
Errata.....	2
Comunicações.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Comunicações.....	2
3. Atos da 2ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3
Intimação para Defesa.....	3
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	4
Comunicações.....	4
4. Alertas.....	5
5. Atos da Auditoria.....	13
Intimação para Envio de Documentação.....	13
6. Atos dos Jurisdicionados.....	13
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	13
Errata.....	19

Intimados: Brenan Arruda de Brito (Advogado(a)); Emília Correia Lima (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais, conforme Cota proferida pelo Ministério Público de Contas às fls. 870/873.

Processo: [06061/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Paulo Alves Monteiro (Ex-Gestor(a)); Antonio Farias Brito (Contador(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentação de defesa no tocante as irregularidades apontadas pela Auditoria na conclusão dos relatórios técnicos de fls. 3401/3481 e 3484/3488.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00248/21

Sessão: 2312 - 23/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [04155/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Humberto dos Santos (Gestor(a)); Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino (Contador(a)); Joanielson Guedes Barbosa (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC04155/15, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM: 1. NÃO CONHECER O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO, tendo em vista o não atendimento dos pressupostos recursais atinentes à espécie; 2. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS AS CONTAS DE GESTÃO do Sr. Humberto dos Santos, Prefeito de Algodão de Jandaíra, referente ao exercício de 2014, tornando insubsistente o "item 1" do Acórdão APL TC 00162/17, corrigida administrativamente; 3. DETERMINAR A COMUNICAÇÃO DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO À CORREGEDORIA DESTE TRIBUNAL DE CONTAS E AO ÓRGÃO COMPETENTE DA JUSTIÇA ELEITORAL, a fim de possibilitar a exclusão do sr. Humberto dos Santos do rol de gestores com contas desaprovadas por esta Corte. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Sessão Remota João Pessoa, 23 de junho de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00252/21

Sessão: 2312 - 23/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05536/17](#)

Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2315 - 14/07/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05677/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Edenilson de Freitas Lima (Gestor(a)); Cícero Valdeci (Ex-Gestor(a)); Jeferson Roberto da Silva Siqueira (Contador(a)); José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a)); Larissa Antonia Maia Ferreira (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secp@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [06461/14](#)

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Francisco das Chagas Ferreira (Gestor(a)); Jaciane Gomes Ribeiro (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05536/17, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), por unanimidade de votos, na sessão plenária realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULAR com ressalvas a prestação de contas anuais da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba – CDRM/PB, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Francisco das Chagas Ferreira; e 2. RECOMENDAR ao Liquidante no sentido de conferir estrita observância às normas contidas na Resolução RN TC nº 03/2010, nas próximas contas prestadas. Publique-se e intime-se. TC – Tribunal Pleno - Sessão Virtual João Pessoa, 23 de junho de 2021

Ato: Acórdão APL-TC 00251/21

Sessão: 2312 - 23/06/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [03039/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Gutemberg De Lima Davi (Gestor(a)); Emanuel da Silva Alves (Interessado(a)); Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03.039/19, que tratam da Dispensa de Licitação nº 04/2019, seguida do Contrato nº 08/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Bayeux, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em particular, para a Secretaria Municipal de Educação (Casa da Merenda) e Secretaria de Trabalho e Ação Social (Restaurante Popular, Centro POP, Residência Inclusiva, Casa de Passagem, Casa de Acolhimento, CREAS, PAIF, SCFV e IGD-Bolsa), ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, parte integrante do presente ato formalizador, em NÃO CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, por não terem sido atendidos os pressupostos do art. 227 do Regimento Interno deste Tribunal (omissão, contradição ou obscuridade), mantendo-se intacta a decisão consubstanciada no Acórdão APL TC 0174/2021. Presente ao julgamento o representante do MPJTCE/PB Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões – Plenário Ministro João Agripino Filho João Pessoa, 23 de junho de 2021.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 25/06/2021:

Sessão: 2314 - 07/07/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [01690/19](#)

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2018

Intimados: Antonio Guedes Rangel Junior (Gestor(a)); Marina Torres Costa Lima (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "seapl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Comunicações

Documento: [45082/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Subcategoria: Petição

Exercício: 2021

Assunto: Petição referente ao Proc. 05643/17. JUNTADA DE PLANILHA DE ENTRADAS E SAIDAS NO PROCESSO 06643/17

Peticionário: ex-Prefeito do Município de Coremas, Antônio Carlos Cavalcante Lopes

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

DESPACHO

Vistos, etc,
O ex-Prefeito de Coremas requer a juntada de planilha, após expirado o prazo do recurso já manejado nos autos do Processo TC 05643/17. A pretensão não encontra amparo regimental, sem prejuízo de poder ser apresentada como memoriais antes do julgamento. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido. Publique-se o despacho e archive-se o documento. Assinado em: 25/06/2021
Conselheiro André Carlo Torres Pontes.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2877 - 08/07/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03212/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2018

Intimados: Vicente Fialho De Sousa Neto (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [07557/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Maritize Soraya dos Santos (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, o relatório dos peritos da unidade técnica de instrução, fls. 512/534.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04498/16](#)

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citados: Francisco Duarte da Silva Neto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19181/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04342/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Aguilaldo Madruga da Silva (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [05846/21](#)**Jurisdição:** Câmara Municipal de Capim**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Citados:** Josenildo Ferreira da Silva (Ex-Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07039/21](#)**Jurisdição:** Câmara Municipal de Itapororoca**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Citados:** Jailson Fernandes da Silva (Ex-Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3041 - 20/07/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [03760/20](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Cabedelo**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2019**Intimados:** Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3041 - 20/07/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [09908/20](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Vieirópolis**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2020

Intimados: Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)); MACARIO PRÉ-MOLDADOS E METALURGICA LTDA (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3041 - 20/07/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [10617/20](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Paulista**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2019

Intimados: Valmar Arruda De Oliveira (Gestor(a)); Jose Bruno Gomes Moura (Interessado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3041 - 20/07/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [10909/20](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Cabedelo**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2020**Intimados:** Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa**Processo:** [05626/18](#)**Jurisdição:** Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê CDS**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2017**Intimados:** Carmelita Estevão Ventura Sousa (Ex-Gestor(a)).

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão**Sessão:** 3040 - 13/07/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [04290/16](#)**Jurisdição:** Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2015

Intimados: Laura Maria Farias Barbosa (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); André Araújo Cavalcanti (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3040 - 13/07/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [04058/17](#)**Jurisdição:** Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2016

Intimados: Laura Maria Farias Barbosa (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); André Araújo Cavalcanti (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3041 - 20/07/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [08534/18](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Sousa**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2017

Intimados: Fábio Tyrone Braga de Oliveira (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3041 - 20/07/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [03217/20](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Juazeirinho**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2020

Intimados: Bevilacqua Matias Maracajá (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).



Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos sobre o pronunciamento do Ministério Público às fls. 162/164.

Processo: [07384/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cacimba de Areia
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020

Intimados: Afonso Almeida Barbosa Filho (Ex-Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos acerca do relatório da Auditoria de fls. 186/195.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [07308/21](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citado: ENIO SILVA NASCIMENTO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [04461/20](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Citados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [04466/20](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Citados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [04851/20](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Citados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [04444/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citados: Inacio Davi Gomes (Ex-Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [04444/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citados: Leni Creusa da Silva Ferreira (Ex-Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [04444/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citados: Francisco Cleber Ferreira do Nascimento (Interessado(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [04444/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citados: Alberto Duarte de Sousa (Interessado(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [04444/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citados: José Araújo Filho (Interessado(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [05419/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citados: Ronaldo Dantas Saraiva (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [05419/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citados: Ariana Maia Saldanha (Ex-Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [05419/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citados: Erivaldo Bernardino Cardoso (Interessado(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [05440/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itaporanga
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citados: Izabelle Brasilino Mendes de Sousa Manguieira Cabral (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [05440/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itaporanga
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citados: Silverton Soares dos Santos (Ex-Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [05440/21](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itaporanga
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citados: Jucivan de Araujo (Ex-Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [05440/21](#)**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Itaporanga**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Citados:** José Jailson Honorio de Sousa (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [05440/21](#)**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Itaporanga**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Citados:** Helio Rodrigues (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [05440/21](#)**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Itaporanga**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Citados:** Marcio Jose Gomes Rufino (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07264/21](#)**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Piancó**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Citados:** Jose Luiz da Silva Filho (Ex-Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Relator:** Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Araújo**Interessados:** Sr(a). Josilda Macena Benicio Leite (Gestor(a))**Alerta TCE-PB 01742/21:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Araújo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Josilda Macena Benicio Leite, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 321/327.**Processo:** [00249/21](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Bananeiras**Interessados:** Sr(a). Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti (Gestor(a))**Alerta TCE-PB 01743/21:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bananeiras, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 334/340.**Processo:** [00255/21](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Belém**Interessados:** Sr(a). Aline Barbosa de Lima (Gestor(a))**Alerta TCE-PB 01745/21:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos

4. Alertas

Processo: [00234/21](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Alagoinha**Interessados:** Sr(a). Maria Rodrigues de Almeida Farias (Gestor(a))**Alerta TCE-PB 01744/21:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alagoinha, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria Rodrigues de Almeida Farias, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativos ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 371/377.**Processo:** [00240/21](#)**Subcategoria:** Acompanhamento

que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Belém, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Aline Barbosa de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 764/770.

Processo: [00274/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Interessados: Sr(a). Tarcisio Alberto Lopes Soares (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01746/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Caiçara, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Tarcisio Alberto Lopes Soares, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 415/422.

Processo: [00297/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitégi

Interessados: Sr(a). Geraldo Alves Serafim (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01747/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cuitégi, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Geraldo Alves Serafim, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da

complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 667/673.

Processo: [00304/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Interessados: Sr(a). Joyce Renally Felix Nunes (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01748/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Duas Estradas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joyce Renally Felix Nunes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 615/621.

Processo: [00327/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Interessados: Sr(a). Paulo Neide Melo Fragoso (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01736/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Paulo Neide Melo Fragoso, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº 642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº 20/2021 e Portaria STN nº

710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada.

Processo: [00331/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Interessados: Sr(a). Jose Pedro da Silva. (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01749/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Pedro da Silva., no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 978/984.

Processo: [00335/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro

Interessados: Sr(a). José Marinaldo da Cruz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01750/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Logradouro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Marinaldo da Cruz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de

julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 459/465.

Processo: [00339/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Interessados: Sr(a). Maria Eunice Do Nascimento Pessoa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01751/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mamanguape, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria Eunice Do Nascimento Pessoa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 1213/1219.

Processo: [00353/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú

Interessados: Sr(a). Melquiades João Do Nascimento Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01752/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mulungú, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Melquiades João Do Nascimento Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 449/455.

Processo: [00374/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Interessados: Sr(a). Marcelo Matias Camelo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01753/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pilõesinhos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcelo Matias Camelo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 389/395.

Processo: [00375/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píripituba

Interessados: Sr(a). Denilson de Freitas Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01754/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Píripituba, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Denilson de Freitas Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 528/534.

Processo: [00380/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Interessados: Sr(a). Abmael de Sousa Lacerda (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01735/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC

101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pombal, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Abmael de Sousa Lacerda, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº 642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº 20/2021 e Portaria STN nº 710/21; (b) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada.

Processo: [00399/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Interessados: Sr(a). José Alexandre De Araújo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01737/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Alexandre De Araújo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº 642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº 20/2021 e Portaria STN nº 710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada.

Processo: [00420/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Interessados: Sr(a). João Domiciano Dantas Segundo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01738/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). João Domiciano Dantas Segundo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº 642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos



estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº 20/2021 e Portaria STN nº 710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada.

Processo: [00423/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Interessados: Sr(a). Umberto Jefferson de Moraes Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01739/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Mamede, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Umberto Jefferson de Moraes Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativos ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº 642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº 20/2021 e Portaria STN nº 710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada.

Processo: [00430/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

Interessados: Sr(a). Luiz Gonzaga Bezerra Duarte (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01756/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Luiz Gonzaga Bezerra Duarte, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativos ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no Relatório de Acompanhamento de fls. 460/466.

Processo: [00434/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Interessados: Sr(a). José de Sousa Machado (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01755/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sertãozinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José de Sousa Machado, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativos ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº20/2021 e Portaria STN nº710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 410/416.

Processo: [00439/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Interessados: Sr(a). Fábio Tyrone Braga de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01740/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sousa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Fábio Tyrone Braga de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativos ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº 642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº 20/2021 e Portaria STN nº 710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada.

Processo: [00449/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Interessados: Sr(a). Otoni Costa De Medeiros (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01741/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no

Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Várzea, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Otoni Costa De Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: (a) Implementar a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº 642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portarias STN/SOF nº 20/2021 e Portaria STN nº 710/21; (b) Atentar para a regular contabilização dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB, a partir do emprego de fontes/destinação específicas, fato este que não vem sendo observado pela atual gestão. Verificou-se, conforme item 4, que não houve os correspondentes registros das despesas empenhadas através das fontes/destinação de receitas apropriadas; (c) Providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada.

Processo: [00876/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Interessados: Sr(a). Diego de França Medeiros (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01766/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Diego de França Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Ausência de elaboração da avaliação atuarial do plano capitalizado para o exercício de 2021 (data base de 31/12/2020); b) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização; c) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 suficiente para fazer face apenas a 0,10 folhas de pagamento de benefícios; d) RPPS/ente federativo com CRP judicial. Alerta emitido com base no relatório às fls. 69/72 do Processo TC nº 00876/21.

Processo: [00879/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Interessados: Sr(a). Pedro Jacome de Moura (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01731/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Pedro Jacome de Moura, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 suficiente para fazer face apenas a 2,11 folhas de pagamento de benefícios; b) RPPS/ente federativo com CRP judicial. Alerta emitido com base no relatório às fls. 89/92 do Processo TC nº 00879/21.

Processo: [00926/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Interessados: Sr(a). Maritize Soraya dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01770/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maritize Soraya dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização; b) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 suficiente para fazer face apenas a 11,91 folhas de pagamento de benefícios; c) Ausência de política de investimentos elaborada para o exercício de 2021; d) RPPS/ente federativo sem CRP vigente. Alerta emitido com base no relatório às fls. 134/137 do Processo TC nº 00926/21.

Processo: [00927/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Interessados: Sr(a). Allyson Henrique Andrade de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01757/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Allyson Henrique Andrade de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Ausência de elaboração da avaliação atuarial do plano capitalizado para o exercício de 2021 (data base de 31/12/2020); b) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização; c) RPPS em situação deficitária em relação à execução orçamentária já no 1º quadrimestre do exercício em análise, fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a evitar que a situação deficitária se concretize ao final do exercício; d) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 suficiente para fazer face apenas a 1,19 folhas de pagamento de benefícios; e) RPPS/ente federativo sem CRP vigente. Alerta emitido com base no relatório às fls. 110/113 do Processo TC nº 00927/21.

Processo: [00928/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca

Interessados: Sr(a). Kaline Gaiao Saraiva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01732/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Kaline Gaiao Saraiva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização; b) RPPS em situação deficitária em relação à execução orçamentária já no 1º quadrimestre do exercício em análise, fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a evitar que a situação deficitária se concretize ao final do exercício; c) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 em valor inferior ao verificado no início do exercício em análise; d) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 suficiente para fazer face apenas a 0,72 folhas de pagamento de benefícios; e) RPPS/ente federativo sem CRP vigente. Alerta emitido com base no relatório às fls. 206/209 do Processo TC nº 00928/21.

Processo: [00928/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca

Interessados: Sr(a). Kaline Gaiao Saraiva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01763/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca, sob a responsabilidade da Presidente KALINE GAIÃO SARAIVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente ao envio via sistema eletrônico de benefícios previdenciários (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 05/2016. Tramita e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00930/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Interessados: Sr(a). Paulo Silva Lira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01764/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Paulo Silva Lira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Ausência de elaboração da avaliação atuarial do plano capitalizado para o exercício de 2021 (data base de 31/12/2020); b) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização; c) RPPS em situação deficitária em relação à execução orçamentária já no 1º quadrimestre do exercício em análise, fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a evitar que a situação deficitária se concretize ao final do exercício; d) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 em valor inferior ao verificado no início do exercício em análise; e) RPPS/ente federativo sem CRP vigente. Alerta emitido com base no relatório às fls. 92/95 do Processo TC nº 00930/21.

Processo: [00932/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Interessados: Sr(a). Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01771/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização; b) RPPS em situação deficitária em relação à execução orçamentária já no 1º quadrimestre do exercício em análise, fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a evitar que a situação deficitária se concretize ao final do exercício; c) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 em valor inferior ao verificado no início do exercício em análise; d) Ausência de política de investimentos elaborada para o exercício de 2021; e) RPPS/ente federativo com CRP judicial. Alerta emitido com base no relatório às fls. 52/55 do Processo TC nº 00932/21.

Processo: [00935/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Interessados: Sr(a). Cristiane Ribeiro de Moraes Melo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01758/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC

101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. do Município de Alagoinha, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Cristiane Ribeiro de Moraes Melo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Ausência de elaboração da avaliação atuarial do plano capitalizado para o exercício de 2021 (data base de 31/12/2020); b) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização; c) RPPS/ente federativo sem CRP vigente. Alerta emitido com base no relatório às fls. 64/67 do Processo TC nº 00935/21.

Processo: [00944/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Interessados: Sr(a). Vicente Ferreira de Medeiros Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01767/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Vicente Ferreira de Medeiros Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Ausência de elaboração da avaliação atuarial do plano capitalizado para o exercício de 2021 (data base de 31/12/2020); b) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização; c) RPPS em situação deficitária em relação à execução orçamentária já no 1º quadrimestre do exercício em análise, fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a evitar que a situação deficitária se concretize ao final do exercício; d) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 em valor inferior ao verificado no início do exercício em análise; e) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 suficiente para fazer face apenas a 8,23 folhas de pagamento de benefícios; f) RPPS/ente federativo sem CRP vigente. Alerta emitido com base no relatório às fls. 60/63 do Processo TC nº 00944/21.

Processo: [00945/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões

Interessados: Sr(a). Lúcia Helena Barros Rocha (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01761/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Lúcia Helena Barros Rocha, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2021, fls. 141/144, evidenciou: a) Ausência de elaboração da Avaliação Atuarial do plano capitalizado para o exercício de 2021 (data-base de 31/12/2020); b) Regime de previdência com déficit atuarial, fazendo-se necessárias adoções de medidas com vistas à sua amortização; c) Saldo de disponibilidades em 30 de abril de 2021 suficiente para fazer face apenas a 8,54 folhas de pagamento de benefícios; e d) Existência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP judicial.

Processo: [00946/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuité

Interessados: Sr(a). Rosângela Maria Barbosa de Melo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01759/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev.

do Município de Cuitegi, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Rosângela Maria Barbosa de Melo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Ausência de elaboração da avaliação atuarial do plano capitalizado para o exercício de 2021 (data base de 31/12/2020); b) Ausência de aprovação, pelo órgão competente, da política de investimentos elaborada para o exercício de 2021; c) RPPS/ente federativo com CRP judicial. Alerta emitido com base no relatório às fls. 59/62 do Processo TC nº 00946/21.

Processo: [00948/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Inst. Prev. Assistência Social de Riachão

Interessados: Sr(a). Railson Pereira Silveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01768/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Inst. Prev. Assistência Social de Riachão, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Railson Pereira Silveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização; b) RPPS em situação deficitária em relação à execução orçamentária já no 1º quadrimestre do exercício em análise, fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a evitar que a situação deficitária se concretize ao final do exercício; c) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 em valor inferior ao verificado no início do exercício em análise; d) RPPS/ente federativo com CRP judicial. Alerta emitido com base no relatório às fls. 89/92 do Processo TC nº 00948/21.

Processo: [00949/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Iria Maria Maia Pereira de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01773/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Iria Maria Maia Pereira de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS apresentou um saldo de disponibilidades em 30 de abril de 2021 suficiente, unicamente, para fazer face a 0,15% folhas de pagamentos dos benefícios securitários; e b) o instituto de seguridade local da Comuna não detinha um Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP emitido administrativamente e sim por força de determinação judicial. Alerta emitido com base no relatório encartado aos autos do Processo TC nº 00949/21, fls. 175/178.

Processo: [00950/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

Interessados: Sr(a). Priscila Alves de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01765/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Priscila Alves de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Ausência de elaboração da avaliação atuarial do plano capitalizado para o exercício de 2021 (data base de 31/12/2020); b) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização; c) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 em valor inferior ao verificado no início do exercício em análise; d) RPPS com saldo de

disponibilidades em 30/04/2021 suficiente para fazer face apenas a 3,10 folhas de pagamento de benefícios; e) RPPS/ente federativo com CRP judicial. Alerta emitido com base no relatório às fls. 72/75 do Processo TC nº 00950/21.

Processo: [00954/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal

Interessados: Sr(a). Maria Araujo Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01772/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria Araujo Pereira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Ausência de elaboração da avaliação atuarial do plano capitalizado para o exercício de 2021 (data base de 31/12/2020); b) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização; c) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 suficiente para fazer face apenas a 0,19 folhas de pagamento de benefícios; d) Ausência de política de investimentos elaborada para o exercício de 2021; e) RPPS/ente federativo sem CRP vigente. Alerta emitido com base no relatório às fls. 85/88 do Processo TC nº 00954/21.

Processo: [01013/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Interessados: Sr(a). JOSINALDO DA SILVA VIANA (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01733/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). JOSINALDO DA SILVA VIANA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) RPPS/ente federativo com CRP judicial. Alerta emitido com base no relatório às fls. 100/103 do Processo TC nº 01013/21.

Processo: [01014/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Interessados: Sr(a). Enio Alessandro Silva Cavalcanti (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01769/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Enio Alessandro Silva Cavalcanti, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização. Alerta emitido com base no relatório às fls. 69/72 do Processo TC nº 01014/21.

Processo: [01036/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Itallo Diniz Araujo Alves E Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01762/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de

Previdência do Município de Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Itallo Diniz Araujo Alves E Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2021, fls. 93/96, evidenciou: a) Regime de previdência com déficit atuarial, fazendo-se necessárias adoções de medidas com vistas à sua amortização; b) Situação deficitária em relação à execução orçamentária do 1º quadrimestre do exercício em análise, sendo importante a adoção de providências no sentido de evitar a concretização do referido desequilíbrio ao final do ano; c) Saldo de disponibilidades em 30 de abril de 2021 em valor inferior ao verificado no início do exercício financeiro; e d) Existência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP judicial.

Processo: [01039/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Interessados: Sr(a). TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01734/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização; b) RPPS em situação deficitária em relação à execução orçamentária já no 1º quadrimestre do exercício em análise, fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a evitar que a situação deficitária se concretize ao final do exercício; c) RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2021 suficiente para fazer face apenas a 0,04 folhas de pagamento de benefícios; d) Ausência de aprovação, pelo órgão competente, da política de investimentos elaborada para o exercício de 2021; e) RPPS/ente federativo sem CRP vigente. Alerta emitido com base no relatório às fls. 87/90 do Processo TC nº 01039/21.

Processo: [01040/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho

Interessados: Sr(a). Espedito Rufino dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01760/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Espedito Rufino dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) RPPS/ente federativo com CRP judicial. Alerta emitido com base no relatório às fls. 89/92 do Processo TC nº 01040/21.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [07467/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessado(s): Francisco de Medeiros Silva (Gestor(a)), Anesio Alves de Miranda Filho (Ex-Gestor(a)), Jose Gomes da Silveira (Contador(a)), Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)), Fábio Cosme de França Santos (Contador(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Contrato, nota fiscal, recibo e outros documentos que instruem o processo das seguintes despesas, inclusive com a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados: Credor: TAORAN FREIRE ATAÍDE (CNPJ 03.006.220/0001-10) - NOTAS DE EMPENHO: 038, 0039, 00137, 000161, 00178, 00202, 000221, 00243, 000297, 00310. Credor: V1 - TECNOLOGIA (CNPJ 18.364.119/0001-09) - NOTAS DE EMPENHO: 0010, 0044, 0073, 0094, 114, 143, 169, 170, 218, 219, 238, 266, 290. Credor: DIEGO SOUZA BARBOSA (CNPJ 36.168.316/0001-34) - NOTAS DE EMPENHO 135, 153, 176, 198, 234, 251, 270 E 286. Credor: MARCELO BARBOSA DO NASCIMENTO (CPF ***122.064.***) - NOTAS DE EMPENHO 024, 053, 088, 107, 129, 152, 175, 200, 228, 248, 279, 287.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [24108/21](#)

Número da Licitação: 00003/2021

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Data do Certame: 05/07/2021 às 14:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 68.206,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [27620/21](#)

Número da Licitação: 00012/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

Data do Certame: 09/07/2021 às 09:00

Local do Certame: Praça Tiradentes, 52, Centro

Valor Estimado: R\$ 360.394,06

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [35841/21](#)

Número da Licitação: 00027/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de motosserras

Data do Certame: 09/07/2021 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DA PARAIBA

Observações: 2ª chamada considerando fracasso da 1ª chamada, conforme publicação no DOE.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Documento TCE nº: [43119/21](#)

Número da Licitação: 00024/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: sistema de registro de preços para eventual aquisição de material odontológico

Data do Certame: 06/07/2021 às 10:00

Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJAO



Observações: LICITAÇÃO ADIADA PARA ADEQUAÇÃO AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: [44876/21](#)

Número da Licitação: 00013/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de suprimentos, peças e periféricos de Informática, destinados a todas as secretarias do município de Catingueira/PB,

Data do Certame: 07/07/2021 às 08:30

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [44971/21](#)

Número da Licitação: 04028/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data do Certame: 09/07/2021 às 09:00

Local do Certame: seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [44988/21](#)

Número da Licitação: 04026/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS DE DIVERSAS MARCAS, CAPACIDADE E MODELO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DO PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.523 COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO RE Nº09, DE 06.01.2003 (ANVISA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data do Certame: 09/07/2021 às 09:00

Local do Certame: seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juazeirinho

Documento TCE nº: [45084/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO.

Data do Certame: 02/07/2021 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro

Documento TCE nº: [45154/21](#)

Número da Licitação: 01063/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Elétrico, Conforme o Termo de Referência.

Data do Certame: 08/07/2021 às 08:00

Local do Certame: Plataforma COMPRASNET

Valor Estimado: R\$ 2.431.951,33

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro

Documento TCE nº: [45155/21](#)

Número da Licitação: 01063/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Elétrico, Conforme o Termo de Referência.

Data do Certame: 08/07/2021 às 08:00

Local do Certame: Plataforma COMPRASNET

Valor Estimado: R\$ 2.431.951,33

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

Documento TCE nº: [45156/21](#)

Número da Licitação: 01063/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Elétrico, Conforme o Termo de Referência.

Data do Certame: 08/07/2021 às 08:00

Local do Certame: Plataforma COMPRASNET

Valor Estimado: R\$ 2.431.951,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [45158/21](#)

Número da Licitação: 01063/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Elétrico, Conforme o Termo de Referência.

Data do Certame: 08/07/2021 às 08:00

Local do Certame: Plataforma COMPRASNET

Valor Estimado: R\$ 2.431.951,33

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transportes de Monteiro

Documento TCE nº: [45159/21](#)

Número da Licitação: 01063/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Elétrico, Conforme o Termo de Referência.

Data do Certame: 08/07/2021 às 08:00

Local do Certame: Plataforma COMPRASNET

Valor Estimado: R\$ 2.431.951,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [45166/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Reforma do “CEO” Centro de Especialidades Odontológicas e espaço odontológicos do município de Marizópolis - PB

Data do Certame: 08/07/2021 às 09:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 26.260,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [45168/21](#)

Número da Licitação: 00030/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha destinado a secretaria de educação no Município de Marizópolis - PB

Data do Certame: 06/07/2021 às 15:31

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [45170/21](#)

Número da Licitação: 00031/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Fornecimento parcelado e diário de água mineral e gás GLP 13kg, destinados a todas as secretarias do município de Marizópolis - PB



Data do Certame: 07/07/2021 às 10:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Uirauna

Documento TCE nº: [45176/21](#)

Número da Licitação: 00044/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Pregão Presencial nos termos do Art. 4º-G. LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 . Tipo menor preço com objetivo Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, álcool 70º, máscara cirúrgica e EPIs destinado atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, para atender o Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas em vulnerabilidade em observância a PORTARIA Nº 69

Data do Certame: 30/06/2021 às 08:00

Local do Certame: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAUNA

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [45182/21](#)

Número da Licitação: 10010/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BISTURI ELETRÔNICO E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO).

Data do Certame: 09/07/2021 às 09:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Documento TCE nº: [45187/21](#)

Número da Licitação: 00022/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos odontológicos, laboratorial e hospitalar pertencentes ao Município de Belém do Brejo do Cruz/PB

Data do Certame: 08/07/2021 às 08:30

Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Documento TCE nº: [45188/21](#)

Número da Licitação: 00023/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção, compreendendo materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, entre outros, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB

Data do Certame: 08/07/2021 às 09:30

Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Documento TCE nº: [45189/21](#)

Número da Licitação: 00003/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e demais atividades e programas do município, conforme especificações no edital e seus anexos.

Data do Certame: 08/07/2021 às 09:00

Local do Certame: porta de compras do governo federal

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: [45192/21](#)

Número da Licitação: 00005/2021

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: .O objeto do presente é o CREDENCIAMENTO para futura e

eventual contratação de serviços de pessoa física (podador de árvores) bem como serviços de (pedreiro e servente de pedreiros) no município de CATINGUEIRA/PB

Data do Certame: 09/07/2021 às 08:30

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 225.640,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Documento TCE nº: [45196/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Saúde Bucal do Município de Poço José de Moura/PB

Data do Certame: 02/07/2021 às 10:00

Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Valor Estimado: R\$ 111.000,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Documento TCE nº: [45197/21](#)

Número da Licitação: 00008/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 09/07/2021 às 08:30

Local do Certame: <https://bll.org.br/>

Valor Estimado: R\$ 412.219,15

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: [45198/21](#)

Número da Licitação: 00006/2021

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: O objeto do presente é o Chamamento de interessados para credenciamento para futura e eventual contratação de serviços de locação de motos, destinados as atividades de todas as secretarias do município, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

Data do Certame: 09/07/2021 às 10:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 120.000,00

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Juazeirinho

Documento TCE nº: [45199/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA

Data do Certame: 02/07/2021 às 14:00

Local do Certame: SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Assistencia Social de Campina Grande

Documento TCE nº: [45202/21](#)

Número da Licitação: 02509/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUE-FEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data do Certame: 09/07/2021 às 09:00

Local do Certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Valor Estimado: R\$ 52.521,60

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [45213/21](#)

Número da Licitação: 00019/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

Objeto: Contratação de serviços especializados na área de informática para implantação, treinamento e Locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão (para sistemas com status “em uso”), testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município, tudo de acordo com este Edital e seus Anexos.

Data do Certame: 07/07/2021 às 14:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [45215/21](#)

Número da Licitação: 00019/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços especializados na área de informática para implantação, treinamento e Locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão (para sistemas com status “em uso”), testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município, tudo de acordo com este Edital e seus Anexos.

Data do Certame: 07/07/2021 às 14:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna

Documento TCE nº: [45227/21](#)

Número da Licitação: 00042/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de Material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Uiraúna

Data do Certame: 05/07/2021 às 08:30

Local do Certame: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uiraúna

Documento TCE nº: [45228/21](#)

Número da Licitação: 00042/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de Material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Uiraúna

Data do Certame: 05/07/2021 às 08:30

Local do Certame: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Documento TCE nº: [45234/21](#)

Número da Licitação: 00018/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de empresa para preparação e fornecimento de refeições destinadas à manutenção das atividades e programas municipais

Data do Certame: 05/07/2021 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Documento TCE nº: [45235/21](#)

Número da Licitação: 00010/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME REPROGRAMAÇÕES DAS PORTARIA GM/MS 3.391 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 E GM/MS Nº 3.393/2020.

Data do Certame: 15/07/2021 às 09:00

Local do Certame: <http://bnc.org.br/sistema/>

Valor Estimado: R\$ 19.774,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [45237/21](#)

Número da Licitação: 00052/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O AUXÍLIO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE COMUNIDADES RURAIS PARA O HOSPITAL DISTRITAL DE SOLÂNEA

Data do Certame: 06/07/2021 às 14:00

Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [45245/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE RAÇÃO ANIMAL, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E INSUMOS AGRÍCOLAS, DESTINADO AO CAMPUS IV – UEPB, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.

Data do Certame: 13/07/2021 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes_e.com.br

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [45250/21](#)

Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Locação de veículo, destinado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape – PB

Data do Certame: 08/07/2021 às 14:30

Local do Certame: Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Documento TCE nº: [45251/21](#)

Número da Licitação: 00012/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 09/07/2021 às 09:00

Local do Certame: SALA DA COMISSAO DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 301.498,16

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Documento TCE nº: [45252/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de veículos tipo SUV, destinados a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para execução do Projeto “Criança e adolescente: O futuro do Brasil”, através da Emenda Impositiva nº 40250002 e Nota de Empenho nº 2020NE801318.

Data do Certame: 07/07/2021 às 14:00

Local do Certame: <https://www.licitacoes-e.com.br/>

Valor Estimado: R\$ 472.341,33



Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: [45253/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material permanente: mobiliário e equipamentos, destinados a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para execução do Projeto “Criança e adolescente: O futuro do Brasil”, através da Emenda Impositiva nº 40250002 e Nota de Empenho nº 2020NE801318.
Data do Certame: 08/07/2021 às 14:00
Local do Certame: <https://www.licitacoes-e.com.br/>
Valor Estimado: R\$ 160.135,59

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [45255/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de Licença de Sistema Informatizado para a Gestão, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração dos dados existentes, customização, parametrização e treinamento
Data do Certame: 09/07/2021 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal De Arara-Pb
Valor Estimado: R\$ 77.999,88

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: [45256/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para execução do Projeto “Criança e adolescente: O futuro do Brasil”, através da Emenda Impositiva nº 40250002 e Nota de Empenho nº 2020NE801318.
Data do Certame: 09/07/2021 às 10:30
Local do Certame: <https://www.licitacoes-e.com.br/>
Valor Estimado: R\$ 253.833,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [45257/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa para realização dos serviços de Desmatamento Lateral de Estradas Vicinais
Data do Certame: 13/07/2021 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA DE TAVARES
Valor Estimado: R\$ 167.751,15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [45260/21](#)
Número da Licitação: 00029/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 06/07/2021 às 09:00
Local do Certame: Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [45261/21](#)
Número da Licitação: 00030/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB
Data do Certame: 06/07/2021 às 10:00
Local do Certame: Setor de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [45311/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Cacimba de Areia – PB
Data do Certame: 07/07/2021 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [45313/21](#)
Número da Licitação: 00014/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação dos serviços de provedor para conexão a internet da prefeitura Município de Santana de Mangueira – PB.
Data do Certame: 02/07/2021 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cubatí
Documento TCE nº: [45324/21](#)
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS 01 (UM) VEICULO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS E 01 (UM) VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Data do Certame: 12/07/2021 às 08:01
Local do Certame: portaldecompraspublicas
Valor Estimado: R\$ 173.880,00

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande
Documento TCE nº: [45331/21](#)
Número da Licitação: 00016/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de abrigos de passageiros de ônibus, dois modelos, conforme termo de referencia e especificações técnicas
Data do Certame: 12/07/2021 às 14:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R\$ 1.712.450,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [45342/21](#)
Número da Licitação: 00079/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral
Data do Certame: 09/07/2021 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia
Documento TCE nº: [45343/21](#)
Número da Licitação: 00066/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender a Secretaria de Saúde de Areia-PB
Data do Certame: 09/07/2021 às 13:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 1.753.616,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola
Documento TCE nº: [45345/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Data do Certame: 09/07/2021 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia
Documento TCE nº: [45347/21](#)
Número da Licitação: 00067/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames de angiotomografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada destinada a atender a Secretaria de Saúde de Areia-PB
Data do Certame: 09/07/2021 às 07:30
Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 415.521,08

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [45368/21](#)
Número da Licitação: 00030/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículos para secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca-PB
Data do Certame: 08/07/2021 às 14:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 162.263,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [45369/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES
Data do Certame: 15/07/2021 às 10:00
Local do Certame: R TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO/PB
Valor Estimado: R\$ 797.372,99

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro
Documento TCE nº: [45374/21](#)
Número da Licitação: 00016/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de médicos especialistas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município
Data do Certame: 13/07/2021 às 09:30
Local do Certame: Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Guarabira/PB

Jurisdicionado: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito
Documento TCE nº: [45395/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais metálicos e ferragens, para atender as necessidades da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito - SCTRANS, na implantação de infraestrutura de postos de moto táxis e paradas de Veículo/Coletivo no município de Cajazeiras e para uso nas ações de sinalizações dos logradouros públicos
Data do Certame: 08/07/2021 às 09:00
Local do Certame: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 514 - CENTRO - CAJAZEIRAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [45396/21](#)
Número da Licitação: 00022/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 01/07/2021 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 43.504,57

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [45401/21](#)
Número da Licitação: 00036/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.
Data do Certame: 07/07/2021 às 09:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho
Documento TCE nº: [45412/21](#)
Número da Licitação: 00014/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros
Data do Certame: 14/06/2021 às 09:30
Local do Certame: Sede da CPL
Observações: Pregão originário da Prefeitura. Publicação apenas para viabilizar empenhamento e pagamento na Saúde.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: [45427/21](#)
Número da Licitação: 00010/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB
Data do Certame: 05/07/2021 às 14:00
Local do Certame: Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 292.020,16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [45431/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Concorrência
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, HIGIENIZAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO MANUAL E ROÇAGEM MECANIZADA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS E COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE PODAS DE ARVORES COM PRODUÇÃO DE BIOVIASSA VERDE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, na forma e condições constantes do Anexo I - Projeto Básico do presente edital.
Data do Certame: 05/07/2021 às 09:00
Local do Certame: Centro Administrativo Aderbal Martins
Valor Estimado: R\$ 23.343.068,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [45437/21](#)
Número da Licitação: 00008/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Adequação do mercado Público do Município de Igaracy - PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 893533/2019 - Operação nº 1069063-06, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e prefeitura Municipal de Igaracy -PB, através da Caixa Econômica Federal.
Data do Certame: 16/07/2021 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 253.926,57
Observações: Adequação do mercado Público do Município de Igaracy - PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 893533/2019 -



Operação nº 1069063-06, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e prefeitura Municipal de Igaracy - PB, através da Caixa Econômica Federal.

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 24/03/2021:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Documento TCE nº: [18670/21](#)

Número da Licitação: 00011/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Prefeitura de Água Branca – PB, nos termos do Convênio n.º 892109/2019
